



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSES VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 22 de abril de 1.977.

LEI Nº 1.384, DE 22 DE ABRIL DE 1.977.

Cria Funções de Professor de Ensino de 1ª Grau, nível de extinção de professores Exting 1/4, de provimento efetivo e de outras providências.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas, na Administração Pública Municipal de Sant'Ana do Livramento, vinte e cinco (25) funções de PROFESSOR DE ENSINO DE 1ª GRAU, nível 4, com as atribuições e requisitos para provimento da função, constantes da folha anexa.

Art. 2º - As funções a que se refere o artigo anterior, serão providas mediante prova de habilitação para o exercício do Magisterio e a admissão se fará por contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis de Trabalho - CLT.

Art. 3º - Ficam extintos 25 cargos vagos de professores, padrão 1/4, de provimento efetivo, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Sant'Ana do Livramento, criados pela Lei Municipal nº 313, de 09 de junho de 1956.

Art. 4º - Ficam considerados em extinção, à medida que vagarem, 25 cargos de professores padrão 1/4, de provimento efetivo.

Art. 5º - Servirá como recurso para cobertura das despesas decorrentes da presente lei, a dotação constante do Orçamento Municipal vigente para o corrente exercício sob a rubrica: Projeto - 1013 - Instalações Sanitárias e Higiênicas em diversas localidades Municipais - FPM; Projeto - 1012 - Aquisição de Móveis e Utensílios para diversas Escolas Municipais - FPM.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, RS, 22 de abril de 1.977.

(Ass.) Guilherme Bassedas Costa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se!

(Ass.) Del. Amílcar Vidal Alves
Sec. Mun. de Administração